



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

TERMO DE REFERENCIA

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação e fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, incluindo o transporte (DMT 30km) e a execução de sinalização horizontal, visando atender à demanda de pavimentação urbana da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Pontal do Paraná/PR.

**1.2.** O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO LINEAR**, aplicado sobre Tabela SINAPI vigente no mês de execução do serviço.

1.2.1. Para fins de análise de exequibilidade, a Administração poderá solicitar da licitante classificada em primeiro lugar a apresentação de planilha de composição de custos detalhada, demonstrando a viabilidade econômica da proposta, especialmente quanto aos itens de maior relevância financeira, como fornecimento e aplicação de CBUQ.

1.2.2. Será considerada inexequível a proposta que não comprovar a compatibilidade dos custos com os preços de mercado e os referenciais oficiais adotados.

1.2.3. A contratação será realizada sob o regime de execução de solução completa (obra pronta), abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços necessários à plena execução da pavimentação, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional referente a serviços acessórios, transporte, mobilização ou encargos.

**1.3.** A extensão total estimada para esta contratação é de 10.000 metros lineares, totalizando uma área aproximada de 58.000,00 m<sup>2</sup>, conforme detalhado no cronograma de ruas anexo a este Termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Cabe ao Município de Pontal do Paraná manter e conservar as vias públicas, proporcionando condições de segurança e conforto aos usuários, livres de buracos e deformações prejudiciais ao trânsito. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos tem a competência legal de executar obras de pavimentação e manutenção, sendo essencial o uso dos materiais aqui solicitados para evitar a precariedade da malha viária urbana.

**2.2. Eficiência Econômica e Transição de Modelo:**

A justificativa central desta contratação reside na substituição do modelo de manutenção paliativa pelo revestimento definitivo em CBUQ.

Custos Atuais: O custo atual da bica corrida é de R\$ 132,00/m<sup>3</sup>.

Vantajosidade: Estudos demonstram que a pavimentação asfáltica reduz drasticamente os gastos com combustíveis, manutenção de maquinário pesado e reposição constante de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

brita, tornando-se a alternativa mais eficiente a médio e longo prazo, com retorno do investimento estimado em 16 meses.

### **2.3. Do Registro de Preços (SRP):**

Justifica-se o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) devido à demanda variável dos serviços. Este modelo permite que o Município supra necessidades futuras de forma ágil, realizando solicitações ao longo do período de vigência conforme a disponibilidade orçamentária e o cronograma de obras da Secretaria.

### **2.4. Quantitativos e Base Legal:**

As quantidades solicitadas baseiam-se na meta prioritária de pavimentação de 10.000 metros lineares (10 km) para o exercício de 2026, com foco em vias de revestimento primário e eixos de integração. O planejamento observa as diretrizes da Lei Municipal nº 642/2006, considerando os seguintes tipos de vias:

VI - Vias Locais tipo 1: Caixa de via mínima de 12,00 m e rolamento de 7,00 m.

VII - Vias Locais tipo 2: Caixa de via mínima de 9,00 m e rolamento de 6,00 m.

VIII – Vias colaterais/travessas: Caixa de via mínima de 4,00 m e rolamento de 3,00 m.

### **2.5. Da Metodologia de Formação do Preço de Referência:**

2.5.1. A formação do valor global estimado da contratação foi realizada com base em metodologia híbrida, considerando:

- I – Referenciais oficiais de custos, especialmente a Tabela SINAPI (Fevereiro/2026), contemplando serviços completos de engenharia, incluindo fornecimento, aplicação, transporte, mão de obra, equipamentos e encargos;
- II – Pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores regionais, cujas cotações referem-se exclusivamente ao fornecimento do insumo CBUQ (massa asfáltica), posto na obra.

2.5.2. Ressalta-se que as cotações obtidas junto às empresas não contemplam custos indiretos e serviços acessórios, tais como levantamento topográfico, pintura de ligação, transporte operacional completo, aplicação mecanizada, compactação, sinalização horizontal e controle tecnológico.

2.5.3. Os valores coletados foram utilizados como parâmetro complementar de validação do custo do insumo principal (CBUQ), enquanto a composição final do orçamento adotou como referência principal os valores unitários constantes do SINAPI, por refletirem o custo global completo da execução do objeto.

### **2.6. Da Comprovação da Vantajosidade**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**2.6.1.** A vantajosidade da contratação será aferida por meio da disputa entre os licitantes, mediante aplicação de desconto sobre o valor global estimado, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**2.6.2.** O valor estimado representa o teto máximo aceitável para contratação, sendo esperado que a competição entre os participantes resulte na redução dos preços finais, alinhando-os às condições efetivas de mercado. Destaca-se que a metodologia adotada, baseada em referenciais oficiais (SINAPI) e complementada por pesquisa de mercado do insumo principal (CBUQ), garante a adequada estimativa do custo global e a seleção da proposta mais vantajosa.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS**

#### **3.1. Normas de Referência:**

Todos os materiais e serviços deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e do DER/PR (Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná), em especial as normas DNIT 031/2006-ES (CBUQ) e DNIT 144/2014-ES (Pintura de Ligação).

#### **3.2. Quadro Quantitativo Estimado (Meta 10 km):**

3.2.1. Os quantitativos abaixo são estimados para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a execução seguir as ordens de serviço emitidas pela Secretaria;

3.2.2. Os quantitativos foram definidos com base em levantamento técnico das vias prioritárias, considerando extensão, largura média e espessura da camada de rolamento, bem como parâmetros técnicos adotados em projetos similares executados no Município e na região litorânea, observando as características do solo arenoso e as condições climáticas locais:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Levantamento Topográfico Planialtimétrico	M <sup>2</sup>	58.000,00	0,44	25.520,00
02	Execução de Pintura de Ligação (inclusive ligante RR-2C)	M <sup>2</sup>	58.000,00	2,02	117.160,00
03	Transporte de Material Asfáltico (DMT até 30km)	txkm	125.280,00	2,45	306.936,00
04	CBUQ – Camada de Rolamento (Espessura 3,0 cm)	M <sup>3</sup>	1.740,00	1.691,46	2.943.140,40
05	Sinalização Horizontal com Tinta Retrorreflexiva	M <sup>2</sup>	4.060,00	47,70	193.662,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO

R\$ 3.586.418,40

3.2.3. Os preços de referência constantes na Tabela 3.2 foram obtidos através de metodologia híbrida detalhada no ETP, utilizando o referencial SINAPI/ORSE para serviços de aplicação e sinalização, e cotações de mercado para o insumo asfáltico, garantindo a compatibilidade com os preços praticados na região litorânea. A formação do valor estimado considerou metodologia híbrida, sendo:  
I – Cotações diretas de mercado exclusivamente para o insumo CBUQ (material);  
II – Utilização de referenciais oficiais SINAPI/ORSE para os serviços complementares (topografia, pintura, transporte e sinalização).

3.2.4. Tal metodologia visa refletir com maior precisão os custos reais da solução completa, garantindo a exequibilidade e aderência ao mercado.

### 3.3. Requisitos dos Materiais:

3.3.1. Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ): O CBUQ é um dos tipos de revestimentos asfálticos mais utilizados nas vias urbanas e rodovias brasileiras. Os pavimentos são estruturas compostas por múltiplas camadas, sendo que o revestimento é a camada responsável por receber e transmitir a carga dos veículos, além de servir de proteção contra o intemperismo.

Composição: Composto por agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita) e um ligante (CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo).

Execução: A mistura é realizada a quente em usina de asfalto e transportada por caminhões adequados até o local da aplicação, onde deve ser lançado por vibroacabadora e compactado por rolos até atingir a densidade especificada.

3.3.2. Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP): Material termossensível com propriedades aglutinantes e impermeabilizantes, flexibilidade e alta resistência química. Deve ser homogêneo e livre de água.

Classificação Adotada: Para o clima e solo de Pontal do Paraná, será utilizado obrigatoriamente o CAP 50/70.

Tabela de Referência (Classificação por Penetração):

Todas as Refinarias	CAP 30/45	CAP 50/70	CAP 85/100
Penetração (100 g, 5s, 25°)	30 a 45	50 a 70	85 a 100

### 3.4. Equipamentos Mínimos Exigidos:

A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos em perfeito estado de conservação:

Vibroacabadora autopropulsada com sensores de nivelamento;

Rolo compactador de pneus (pressão variável);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

Rolo compactador liso tipo Tandem (vibratório);  
Caminhões basculantes térmicos para transporte da massa;  
Caminhão espargidor de asfalto pressurizado.

### **3.5. Controle Tecnológico:**

A contratada deverá realizar, às suas expensas, os ensaios de granulometria, teor de betume e grau de compactação (corpos de prova), apresentando os laudos laboratoriais a cada medição realizada.

### **3.6. Responsabilidades da Contratada:**

3.6.1. O fornecimento do CAP será de responsabilidade integral da Contratada, devendo ser aplicado conforme as ordens de serviço emitidas.

3.6.2. Todos os materiais necessários para a usinagem do CBUQ (Faixa C) e CAP são de responsabilidade da Contratada, incluindo o transporte até o local da obra.

3.6.3. Fica excluída da responsabilidade da contratada apenas a preparação prévia da área com material rochoso (base), que será realizada pela Secretaria de Obras.

3.6.4. A massa asfáltica deve ser aplicada rigorosamente entre 130°C e 165°C.

### **3.7. Qualificação Técnica Operacional (Atestados):**

Considerando a dimensão do objeto e a necessidade de garantir a exequibilidade da obra, as empresas licitantes deverão comprovar aptidão técnica mediante atestados que demonstrem a execução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do quantitativo total, conforme abaixo:

CBUQ (Fornecimento e Aplicação): Comprovação mínima de 348,00 m<sup>3</sup>.

Pintura de Ligação: Comprovação mínima de 11.600,00 m<sup>2</sup>.

## **4. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **4.1. Da Ordem de Serviço e Início:**

4.1.1. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da Ordem de Serviço (OS) por escrito pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4.1.2. A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da OS, para mobilizar equipamentos e pessoal e iniciar efetivamente os serviços no local determinado.

### **4.2. Das Condições de Execução:**

4.2.1. Os serviços deverão ser executados em dias de tempo seco. Não será permitida a aplicação de CBUQ ou pintura de ligação sobre superfícies molhadas ou com iminência de chuva forte.

4.2.2. A contratada deverá garantir a sinalização de segurança (cones, placas e bandeirolas) durante toda a execução para evitar acidentes com pedestres e veículos locais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

4.2.3. A limpeza da via (varredura) e a conferência da base (preparada pela prefeitura) são condições obrigatórias antes da aplicação da pintura de ligação.

#### **4.3. Da Fiscalização:**

4.3.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor Anderson Yukio Werner Nakayama e por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Obras, que terão plenos poderes para paralisar os trabalhos caso as especificações técnicas (como temperatura da massa ou espessura) não estejam sendo cumpridas.

4.3.2. A presença da fiscalização não exime a contratada de sua responsabilidade técnica integral pela qualidade e durabilidade da pavimentação.

#### **4.4. Das Medições e Pagamento:**

4.4.1. As medições serão realizadas mensalmente ou por trecho concluído, mediante relatório fotográfico e laudos de controle tecnológico fornecidos pela contratada.

4.4.2. A unidade de medida para o asfalto será o metro cúbico (m<sup>3</sup>) efetivamente aplicado, aferido através da área (m<sup>2</sup>) multiplicada pela espessura compactada de 3,0 cm.

4.4.3. O transporte será medido em txkm, considerando o peso da massa saída da usina e a distância percorrida até o balneário de destino (limitado ao teto de 30 km previsto em edital).

#### **4.5. Do Recebimento:**

4.5.1. Provisório: Realizado imediatamente após a conclusão do trecho, mediante termo assinado pelo fiscal.

4.5.2. Definitivo: Realizado em até 15 dias após o recebimento provisório, após confirmação de que não surgiram fendas, deformações ou problemas de drenagem no pavimento executado.

#### **4.6. Da Utilização do SINAPI e ORSE como Referência Principal**

**4.6.1.** A adoção da Tabela SINAPI e ORSE como referência principal para a formação dos preços justifica-se por se tratar de sistema oficial de custos da construção civil, amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e orientações dos órgãos de controle.

**4.6.2.** As tabelas mencionadas contemplam composições completas de serviços de engenharia, incluindo insumos, mão de obra, equipamentos e encargos, sendo, portanto, mais adequadas para estimar o custo total da contratação em comparação a cotações de mercado que consideram apenas o fornecimento de materiais isolados.

### **5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**5.1.** Conforme o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), os itens desta licitação serão divididos em cotas para garantir o tratamento favorecido e a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a seguinte distribuição financeira:

Tabela 1.0 – Divisão de Cotas (Baseado no Valor Total Estimado)

Cota	Percentual	Valor Estimado (R\$) Valor de Referência	Critério de Participação
Cota Reservada	25%	Até R\$ 896.604,60	Exclusivo para ME e EPP
Cota Principal	75%	Até R\$ 2.689.813,80	Ampla Concorrência
TOTAL	100%	R\$ 3.586.418,40	Valor Total do Registro de Preços

**5.2.** A Cota Reservada de 25% destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visando o fomento do desenvolvimento local e regional.

**5.3.** A Cota Principal de 75% é destinada à Ampla Concorrência, ficando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte autorizadas a participar também desta disputa, sem prejuízo de sua participação na cota reservada.

**5.4.** Caso não haja licitante qualificado como ME ou EPP para a cota reservada, ou se os preços apresentados forem superiores aos praticados no mercado, os itens da cota de 25% poderão ser adjudicados aos licitantes da cota principal, conforme os ritos previstos no edital.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **6.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:**

6.1.1. Execução e Prazos: Cumprir rigorosamente as especificações do Termo de Referência, observando prazos e preços propostos. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

6.1.2. Habilitação: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (regularidade fiscal, trabalhista e técnica).

6.1.3. Responsabilidade Civil: Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela presença da fiscalização municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

6.1.4. Insumos e Custos: Arcar com todos os custos diretos e indiretos (materiais, CAP 50/70, agregados, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos) necessários ao completo fornecimento e aplicação.

6.1.5. Qualidade e Substituição: Garantir a entrega de materiais em perfeitas condições. Substituir, sem ônus para o Município, qualquer material ou trecho de pavimentação que apresente vícios, defeitos ou desconformidade técnica em até 48 horas após a notificação.

6.1.6. Subcontratação: Não transferir ou subcontratar o objeto sem anuência prévia e por escrito da Administração Pública.

6.1.7. Conformidade Ambiental e Legal (MP-PR): Em atendimento à Recomendação nº 17/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Paranaguá:

I. Apresentar, em cada medição, os Tickets de Pesagem de Saída da Usina/Jazida e os Tickets de Pesagem de Entrada no local da obra, para conferência fidedigna do quantitativo de toneladas aplicadas.

II. Comprovar a regularidade no transporte e destinação de resíduos, respeitando a Política Nacional de Resíduos Sólidos e legislações ambientais vigentes.

III. Cooperar com a fiscalização e órgãos ambientais (Polícia Ambiental/IAT) para assegurar o ciclo de fornecimento sustentável.

6.1.8. Do Ciclo de Execução Técnica:

I. Topografia: Realizar o levantamento com estacas de cotas de base acabada antes do início de cada trecho.

II. Limpeza: Executar a limpeza mecânica da base rochosa com sopradores, garantindo a ausência de material solto para perfeita aderência da capa asfáltica.

III. Pintura de Ligação: Aplicar o ligante asfáltico conforme as taxas de espalhamento previstas nas normas do DER/PR.

IV. Pavimentação: Aplicar o CBUQ (Faixa C) com temperatura controlada (130°C a 165°C) através de vibroacabadora.

V. Compactação: Realizar a compactação até atingir o grau de densidade de projeto, garantindo o nivelamento e acabamento final sem empenamentos.

VI. Sinalização: Executar a sinalização horizontal (faixas) imediatamente após a cura do pavimento.

VII. Controle Tecnológico: Realizar ensaios de penetração, viscosidade e grau de compactação (corpos de prova), entregando os laudos ao fiscal do contrato.

## **6.2. Constituem Obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1. Recebimento e Conferência: Receber e conferir o objeto, recusando-o em caso de desconformidade com as especificações técnicas ou quantitativas.

6.2.2. Ordem de Serviço (OS): Emitir ordens de serviço detalhando o local, prazo e quantitativo estimado, com antecedência mínima necessária para a mobilização da empresa.

6.2.3. Gestão e Fiscalização: Designar formalmente o fiscal do contrato (conforme Decreto Municipal 683/2018) para acompanhar a execução qualitativa e quantitativa, anotando falhas e notificando a contratada sobre correções necessárias.

6.2.4. Condições de Trabalho: Proporcionar livre acesso às vias e garantir as condições para que a contratada cumpra o pactuado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

6.2.5. Preparação da Base: Fica sob responsabilidade exclusiva da Prefeitura a execução prévia da base com material rochoso (bica corrida), após os estudos de topografia realizados em conjunto com a contratada.

6.2.6. Pagamento: Efetuar o pagamento conforme os preços registrados e prazos estabelecidos, após o atesto da nota fiscal pela fiscalização técnica.

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das Rubricas:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	FR	CR	Valor
SMOSP	11.001.15.452.0029.2049	3.3.90.39.00.00	1000	478	1.944,14
			002	478	505.000,00
	11.001.15.452.0029.2052		1000	501	300.000,00

### **7.1. Memória de Cálculo Proporcional**

Valor Total Estimado (12 meses): R\$ 3.586.418,40

Média Mensal: R\$ 298.868,20

Valor para 2026 (09 meses): R\$ 2.689.813,80

### **7.2. Cálculo da Reserva Orçamentária (30%)**

Reserva de 30% sobre a parcela a ser executada em 2026:

Cálculo: R\$ 2.689.813,80 x 0,30 = R\$ 806.944,14

## **8 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A presente contratação refere-se a execução de serviços de pavimentação com fornecimento dos materiais pelo período de 12 (doze) meses, sendo os prazos de execução mensurados nas ordens de serviços e conforme Cronograma de Execução.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei 14.133/2021. Conforme o art. 84 estabelece que o prazo do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO**

**9.1** Os Serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelos servidores posteriormente indicados em portaria própria, devidamente autorizados e que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços e materiais entregues.

**9.2** Os serviços e produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e estar em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

conformidade com as edições mais recentes bem como com a Legislação Regional que regulamenta as atividades pertinentes ao objeto;

**9.3** Os serviços e produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação.

## **10 - DA ENTREGA**

**10.1** A entrega deverá ser iniciada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da autorização de entrega pela empresa, no local informado pela secretaria de obras no citado documento, a fim de não haver interrupção das operações. Os Serviços deverão ser entregues dentro do prazo determinado na ordem de serviços, conforme trechos indicados.

**10.2** – Em havendo atraso na execução dos serviços, deverá a contratada informar suas dificuldades e pedir a prorrogação do prazo de execução da referida ordem de serviço.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. Habilitação Jurídica**

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Comprovação da condição de ME ou EPP.

Quando a(s) empresas estiverem compostas em CONSÓRCIO, deverão atender ao disposto no art 15, da Lei Federal 14133/2021.

### **11.2. Regularidade Fiscal E Trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT).

### **11.3. Qualificação Técnica**

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

#### **11.3.1. Requisitos Complementares de Qualificação Técnica e Regularidade Ambiental**

I). Documentos referentes à empresa licitante:

- a) Licença de operação vigente – IAT
- b) Licença de localização e funcionamento – Alvará
- c) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros
- d) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

II). Documentos referentes à empresa fornecedora dos recursos minerais, a serem apresentados pela licitante:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) devidamente registrado
- b) Licença de operação vigente – IAT
- c) Licença de localização e funcionamento – Alvará
- d) Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros
- e) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
- f) Plano de recuperação da área degradada – PRAD
- g) Portaria de lavra do DNPM
- h) Certidão de regularidade junto ao DNPM, para exploração e comercialização mineral
- i) Mapa georreferenciado da área de exploração mineral licenciada
- j) Documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas
- k) Cópia reprográfica de documento com foto do responsável e/ou do representante legal da empresa Licitante;

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira**

11.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 dias que antecedam a abertura do certame.

11.4.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser de no mínimo 5% do valor estimado da contratação.

## **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1-** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e pelo funcionário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

designado para receber os serviços de aplicação dos materiais, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma.

**12.2-** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

**12.3-** O percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora na sessão pública deverá ser aplicado de forma **linear e idêntica** sobre todos os itens da Planilha Orçamentária de Referência, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro da proposta em relação aos preços de tabela (SINAPI/ORSE).

#### **12.4 PAGAMENTO.**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.

Para solicitar o pagamento, utilize o link: <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

- a) Após entrar no link, clicar em Protocolos.
- b) As empresas que não tiverem cadastro no site da prefeitura, poderão efetuar através deste mesmo link.
- c) Selecionar o assunto Pagamento / fornecedores. Pagamento vinculado à Secretaria Municipal solicitante.

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;
- b) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo Simples Nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- c) Extrato do Optante ou Não Optante pelo Simples Nacional;
- d) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado (CND municipal);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Cópia do Empenho Emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
- j) Fotos dos trechos dos serviços realizados no período, com identificação do local e data dos serviços.

A Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do serviço, conforme artigo 50 da Lei 14.133, como segue:

Registro de ponto;

Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

Comprovante de depósito do FGTS;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional (se houver);  
Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato (se houver);  
Recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**12.5-** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**13.1-** O acompanhamento e a fiscalização do recebimento dos serviços de aplicação dos materiais ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos através do servidor ANDERSON YUKIO WERNER NAKAYAMA, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

**13.2-** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

**13.3-** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, resguardado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência: Aplicada em casos de infrações leves, que não comprometam a execução do objeto.

14.1.2. Multa de Mora: Por dia de atraso injustificado no início da obra ou na entrega de trechos (conforme Ordem de Serviço), no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do trecho em atraso, até o limite de 20%.

14.1.3. Multa por Inexecução: Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

14.1.4. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos, quando a empresa deixar de entregar documentação, apresentar documentos falsos ou ensejar o retardamento da execução do certame.

14.1.5. Declaração de Inidoneidade: Aplicada quando a empresa agir com dolo ou má-fé, impedindo-a de licitar com a Administração Pública em todas as esferas por até 06 (seis) anos.

**14.2.** A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação por escrito, garantindo-se à contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

---

**15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelos fiscais de contrato designados pela Secretaria Municipal de Obras.

**15.2.** O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados (como temperatura do CBUQ fora da faixa de 130°C a 165°C ou espessura inferior a 3,0 cm).

**15.3.** A fiscalização terá livre acesso às instalações da contratada e aos locais de execução dos serviços, podendo solicitar a qualquer tempo novos ensaios laboratoriais para comprovação do teor de betume e grau de compactação.

**16. DAS FRAUDES E CORRUPÇÃO**

**16.1.** As partes deverão observar o cumprimento da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), abstendo-se de qualquer prática que possa comprometer a integridade do processo licitatório ou da execução contratual.

**16.2.** A constatação de qualquer ato lesivo à administração pública, como oferta de vantagem indevida ou fraude em medições, resultará na rescisão imediata da Ata de Registro de Preços e na abertura de processo administrativo de sanção.

**17. DO FORO**

**17.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Pontal do Paraná/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pontal do Paraná, 26 de março de 2026.

Vitor Hugo Santana  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos